



*Superior Tribunal de Justiça  
Comissão de Regimento Interno  
Pauta da reunião virtual de 28 de agosto de 2020*

## **MINISTRO REYNALDO SOARES DA FONSECA**

### **PROJETO DE EMENDA REGIMENTAL N. 95**

#### **Em vermelho – sugestões**

Disciplina a convocação de juízes auxiliares pela Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 1º O dispositivo a seguir indicado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21-B. O Presidente do Tribunal poderá convocar magistrados vitalícios, até o número de sete, para atuarem como juízes auxiliares em apoio à Presidência., ~~aos membros do Conselho da Justiça Federal e à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados~~ **Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira.**

§ 1º. O Presidente ~~poderá nomear, dentre os convocados,~~ **ainda convocará** um juiz federal para exercer a função de Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal **e um juiz para prestar auxílio à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados** **Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, por indicação do Diretor-Geral da Escola.**

§ 2º ~~O Presidente ainda poderá nomear, dentre os convocados um juiz para prestar auxílio à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados~~ **Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. A convocação de juiz auxiliar vigará pelo prazo de um ano, prorrogável por igual**

período, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo de origem, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária.

~~§ 3º A convocação de juiz auxiliar vigorará pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo de origem, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária.” (Revogar)~~

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 21-B do RISTJ.

Art. 3º Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda regimental, de sugestão do Sr. Ministro Presidente **Humberto Martins**, tem por objetivo dispor sobre a convocação de juízes auxiliares pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça.

A modificação prevista no *caput* do art. 21-B do RISTJ objetiva esclarecer que o Presidente do Superior Tribunal de Justiça poderá convocar até 7 (sete) juízes para auxiliá-lo nas atividades administrativas ou judiciais, de modo a dar celeridade e otimizar as atividades da Presidência. Nesse contexto, foi suprimido do mencionado dispositivo a expressão que indicava que os juízes nomeados para auxiliarem os membros do Conselho da Justiça Federal e o Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, necessariamente, seriam juízes auxiliares da Presidência do STJ.

O § 2º foi aglutinado ao § 1º do art. 21-B do RISTJ a fim de deixar claro para quais órgãos outros dois juízes podem ser convocados, independentemente dos já convocados para atuarem em auxílio à presidência do STJ. Pelo mencionado dispositivo, os juízes serão nomeados para auxiliarem o Conselho da Justiça Federal e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, proporcionando um melhor amparo às atividades realizadas pelos três órgãos (STJ, CJF e ENFAM).

A emenda regimental também esclarece que a responsabilidade pela indicação do juiz que auxiliará a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira é do Diretor-Geral da Escola. Desse modo, cabe ao Presidente

do STJ apenas a sua convocação, afastando qualquer outra incerteza.

Por fim, em razão da aglutinação ocorrida entre o §1º e 2º, o texto do § 3º foi renumerado como § 2º.

Dessarte, a Comissão de Regimento Interno recebeu de bom grado a iniciativa de Sua Excelência tanto por tê-la como plenamente admissível quanto por colaborar com as boas praxes da Administração moderna.

**Ministro Reynaldo Soares da Fonseca**  
Comissão de Regimento Interno